

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO****ATA NÚMERO 052****Referências:**

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Ministério das Cidades;
- Cargo indicado: Diretoria de Operações-titular;
- Indicado: ERNANI DA SILVA FAGUNDES

- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00001255/2023-85

Aos quatorze (14) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022 e pela Ata do Conselho de Administração nº 543, de 22 de julho de 22, a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e o Sr. Ronald Krummenauer, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário. A fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação para o cargo de Diretor de Operações da TRENSURB, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se Ofício SEI Nº 58447/2023/MGI de 14/06/2023, por meio de encaminhamento da documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação. Nesse Ofício foi encaminhado a seguinte documentação: 1) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 18802/2023/MGI, acerca da indicação do Senhor ERNANI DA SILVA FAGUNDES para o cargo de Diretor de Operações desta empresa; 2) formulário de cadastro com documentação comprobatória; 3) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inexistência de vedações:**- Requisitos extrínsecos:**

a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 16/05/2023: [REDACTED] ERNANI DA SILVA FAGUNDES; Unidade indicante: Ministério das Cidades; Nome da Empresa: PR/ME/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: DIRETORIA DE OPERAÇÕES-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 03/08/2023.

b. Formulário padronizado (SEST-ME): preenchido, assinado e datado em 17 de abril de 2023, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

- Requisitos intrínsecos:**a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

- Bacharel em Administração com Habilitação em Recursos Humanos;

- Diploma: Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, conferido em 08 de janeiro de 2005, Diploma Registrado sob nº 16793 – fls. 429 do Livro G-19;

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência/documento de evidência (art. 28, inciso IV, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência indicada no formulário:

“a” – Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior(...);

“b” - Quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; e,

“c” - Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “a” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

1.1) O indicado apresentou Declaração da Empresa datada em 13/06/2023 referente ao vínculo desde 21/01/1985, bem como as datas de nomeação e exoneração. Relata-se as experiências mais aderentes, conforme segue:

1.1.1) Cedência à Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre – no cargo de Gerente de Projetos, de 28/03/2001 à 31/12/2004, e no cargo Diretor de Planejamento de 31/12/2002 à 19/03/2003;

1.1.2) Cedência à Prefeitura de São Leopoldo, no cargo de Diretor Geral de Trânsito, de 16/02/2005 à 31/12/2005.

1.1.3) Assistente de Diretoria, nos períodos de 01/02/2006 à 12/11/2007, e 24/09/2008 à 12/10/2008;

1.1.4) Diretor de Administração e Finanças, no período de 13/11/2007 à 23/09/2008;

1.1.5) Superintendente de Desenvolvimento Comercial, no período de 13/10/2008 à 31/05/2011;

1.1.6) Superintendente de Desenvolvimento Expansão, no período de 01/07/2014 à 30/09/2014;

Do atendimento do tempo de 10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas (...) se conclui pelo **atendimento** do requisito.

c. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).

O indicado informa no item 16 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado por meio da assinalação de “Sim”, e no item 17, informa que o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento, conforme segue “*Cópias dos diplomas de conclusão.*”. Apresentou como comprovação os seguintes documentos:

1) Certificado do curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial, na Fundação Getúlio Vargas, carga horária de 432 horas, datado em 23/03/2010;

- 2) Certificado de participação do Programa de Gestão Avançada *APG Sênior Amana-Key*, no Advance Center da Amana-Key, com carga horária de 50 horas, no período de 18 a 22 de março de 2013;
- 3) Certificado de extensão universitária do Programa de Desenvolvimento Gerencial, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, com carga horária de 128 horas, datado em 02/12/2015;
- 4) Certificado de participação de Curso Formação Líderes de Lean Office, pela Prodttare, com carga horária de 20 horas, no período de 24 de julho a 27 de agosto de 2020;

Logo, **atende** o requisito exigido no art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016, conforme segue:

“j) O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências:

- a) Pós-graduação, mestrado ou doutorado, compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou*
- b) Artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou*
- c) Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado.”*

d. Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União

- i) Certidão Negativa de Inabilitados: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 14/06/2023, código de controle da certidão QW18140623141152.
- ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 14/06/2023, código de controle da certidão K809140623141132.

e. Requisitos e Vedações

- i) Quanto ao item 18, se o indicado *“Atende ao(s) requisito(s) específico(s) adicional(is) exigido para o cargo de Diretor, definido(s) no Estatuto Social da Empresa? (art. 24, inciso II, do Decreto nº 8.945/2016, e art. 13, parágrafo único do estatuto social)”*.

Diante das informações apresentadas no *item b.* dos requisitos intrínsecos, dá-se como **atendido** o requisito adicional.

- ii) Concernente às vedações da legislação vigente, e nos termos dos incisos I a XI, do art. 29 do Decreto 8.945/2016, a indicado firmou autodeclaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério das Cidades, **opina** o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* do senhor **ERNANI DA SILVA FAGUNDES** para o cargo de Diretor de Operações-titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 20/06/2023, às 16:08, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 20/06/2023, às 16:13, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 20/06/2023, às 17:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 20/06/2023, às 19:53, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497773** e o código CRC **F56758E9**.